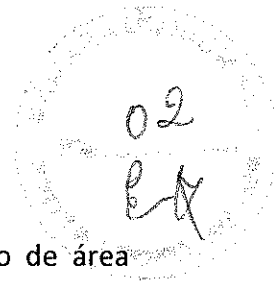




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROJETO LEI N.º 126 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.



“Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso de área pública para implantação da empresa **RA - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PLASTICOS E BORRACHA LTDA**, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante Concessão de Direito Real de Uso, por tempo determinado e prorrogável, a utilização de área pública para fomento industrial, à empresa **RA - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PLASTICOS E BORRACHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.402.321/0001-15, com sede na na Avenida José Antônio dos Santos, nº 2810, bairro Inácia de Carvalho, São José da Lapa, MG – Cep.: 33350-000.

Parágrafo único. A presente Concessão de Direito Real de Uso será regida pelos termos da Lei Municipal nº 3.589, de 16 de dezembro de 2020, alterada pela Lei Municipal nº 3.687, de 14 de outubro de 2022, sendo que a presente autorização dá-se com lastro no artigo 1º, § 1º, “b” e § 2º, ambos da mencionada Lei.

Art. 2º A área a ser destinada é de 7.314,00 m² (sete mil, trezentos e quatorze metros quadrados), localizada na Rua Daniel Moreira de Souza, N° 246, Distrito Lagoa de Santo Antônio, CEP: 33252-216, nesta cidade, conforme croqui em anexo.

Art. 3º No prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias subsequentes à sanção desta Lei, deverá ser celebrado Termo de Concessão de Direito Real de Uso, no qual estarão descritas todas as obrigações da empresa concessionária, nos termos da Lei Municipal nº 3.589/2020, alterada pela Lei Municipal nº 3.687/2022, sob pena de rescisão.

Art. 4º Fica a concessionária obrigada a cumprir, rigorosamente, todos os encargos civis, administrativos, tributários e de contribuições, previstos na Lei Municipal nº 3.589, de 16 de dezembro de 2020, alterada pela Lei Municipal nº 3.687, de 14 de outubro de 2022.

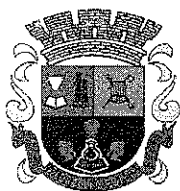
Art. 5º A renovação poderá ser feita a cada 10 (dez) anos, com direito de preferência sobre a área, desde que cumpridos os encargos previstos durante o prazo.

Art. 6º O não cumprimento das determinações expressas nesta Lei e na legislação municipal mencionada no artigo 4º, acarretará a perda de todos os direitos ora cedidos, devendo o imóvel reverter ao Município de Pedro Leopoldo, sem direito a qualquer indenização.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 07 de novembro de 2025.

EMILIANO BRAGA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Pedro Leopoldo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos Excelentíssimos Edis desta Casa para encaminhar o Projeto de Lei que "Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso de área pública para implantação da empresa RA - **INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PLASTICOS E BORRACHA LTDA**, e dá outras providências".

A empresa RA – **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PLÁSTICOS E BORRACHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **17.402.321/0001-15**, com sede na Avenida José Antônio dos Santos, nº 2.810, Bairro Inácia de Carvalho, São José da Lapa/MG, atua no mercado industrial desde 2013, originada de um grupo empresarial com mais de 28 anos de experiência, destacando-se nacionalmente no desenvolvimento e fabricação de soluções avançadas em polímeros, artefatos plásticos e borracha industrial.

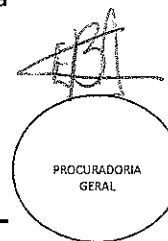
A empresa atende os setores de mineração, ferrovias, logística, automotivo, eletroeletrônico, construção civil, metalmeccânico e infraestrutura, operando em todas as etapas do processo produtivo — da prototipagem, desenvolvimento e moldagem de compostos poliméricos, à fabricação em escala industrial de produtos de alta precisão e resistência.

Além de sua relevância econômica, a RA – POLYMERS destaca-se por sua atuação sustentável, reaproveitando aproximadamente **300 (trezentas) toneladas de resíduos plásticos por ano**, reincorporados à cadeia produtiva, reduzindo passivos ambientais e contribuindo diretamente para a economia circular e para a política pública de resíduos sólidos

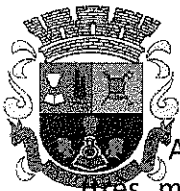
Atualmente a empresa opera em uma planta de 3.300 m² (três mil e trezentos metros quadrados), com 04 (quatro) colaboradores diretos e 31 (trinta e um) indiretos, e faturamento anual aproximado de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), com projeção de expansão exponencial a partir da implantação da nova unidade industrial.

A escolha do Município de Pedro Leopoldo para a instalação de sua nova planta industrial se deve ao posicionamento estratégico da cidade no Vetor Norte Metropolitano, sua vocação logística e industrial, a proximidade com o Aeroporto Internacional de Confins e a facilidade de acesso às rodovias MG-424, MG-010 e BR-040, condições que favorecem o escoamento da produção, a integração com cadeias produtivas e a competitividade operacional do empreendimento.

Nesse contexto, a empresa pleiteia a concessão de uma área pública de 7.314,00 m² (sete mil, trezentos e quatorze metros quadrados), localizada na Rua Daniel Moreira de Souza, Nº 246, Distrito Lagoa de Santo Antônio, CEP: 33252-216, no Distrito Industrial Norte, para implantação de sua nova sede industrial e administrativa.



PROCURADORIA
GERAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

A infraestrutura projetada contempla: galpão de produção e estoque com 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), ferramentaria com 1.500,00 m² (mil e quinhentos metros quadrados), galpão para beneficiamento e acondicionamento de matéria-prima reciclada com 1.000,00 m² (mil metros quadrados), área administrativa com 200,00 m² (duzentos metros quadrados), refeitório e vestiário com 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), pátio de circulação e estacionamento com 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), doca para carga e descarga, subestação de energia com 50,00 m² (cinquenta metros quadrados), além de guarita, cercamento e controle de acesso.

O cronograma de implantação ocorrerá em quatro semestres, contemplando as etapas de instalação de subestação elétrica, terraplanagem, cercamento, construção administrativa, implantação dos galpões industriais e início das operações produtivas ao fim do 4º semestre.

O empreendimento prevê investimento inicial de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) no curto prazo, alcançando R\$ 3.500.000,00 no médio prazo e R\$ 5.800.000,00 no longo prazo, destinados à infraestrutura, construção, maquinário, logística e modernização produtiva.

As projeções de faturamento estimam R\$ 9.000.000,00 (nove milhões) anuais até 2027, R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões) anuais até 2030 e R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões) anuais até 2035, com impacto direto na arrecadação municipal por meio de I.S.S, I.C.M.S. compartilhado, taxas municipais e circulação econômica gerada pela cadeia produtiva e de serviços locais.

No campo social, a empresa iniciará as operações com 42 (quarenta e dois) empregos diretos, com previsão de expansão para 60 (sessenta) empregos diretos em 2 anos, além da manutenção e ampliação de 31 (trinta e um) empregos indiretos, priorizando a contratação de mão de obra local e promovendo a capacitação profissional por meio de parcerias institucionais com entidades de formação técnica.

A RA – POLYMERS firmará ainda cooperação com a **ASCAPEL (Associação de Catadores de Pedro Leopoldo)**, com foco na capacitação, ampliação da capacidade de reciclagem, eliminação de atravessadores, incremento de renda das famílias cooperadas e redução dos custos do município com descarte de resíduos, resultando em impactos diretos na inclusão social, na melhoria ambiental e na eficiência da gestão pública de resíduos sólidos.

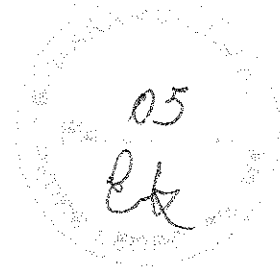
No aspecto ambiental, a empresa adota práticas sustentáveis, prioriza matérias-primas recicláveis, opera sem geração de efluentes industriais poluentes e investirá em matriz energética de baixo impacto, incluindo a futura transição para energia solar, reforçando o compromisso com a responsabilidade ambiental e com o desenvolvimento sustentável.

A instalação da RA – POLYMERS em Pedro Leopoldo proporcionará benefícios diretos e indiretos, tais como a dinamização do distrito industrial, o fortalecimento da cadeia produtiva local, o aumento da arrecadação municipal, a geração de emprego e renda, a atração de fornecedores, a melhoria da infraestrutura industrial do município e a consolidação de um ambiente favorável a novos investimentos privados.

A empresa apresentou toda a documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, ambiental e capacidade econômico-financeira, atendendo integralmente aos requisitos legais para instrução do presente processo administrativo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO



Diante do exposto, verifica-se que a instalação da RA – POLYMERS em Pedro Leopoldo representa parceria estratégica entre o poder público e a iniciativa privada, com elevado potencial de impacto econômico, social, ambiental e urbanístico, fortalecendo o desenvolvimento sustentável e a competitividade do município.

Assim, resta devidamente justificada a concessão de direito real de uso da área pública municipal ora pretendida, por se tratar de iniciativa de interesse coletivo, com comprovado retorno econômico, social e ambiental ao Município de Pedro Leopoldo.

São estas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a submeter à apreciação de Vossa Excelência o presente Projeto de Lei, oportunidade em que reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Assim sendo, solicitamos que o Projeto de Lei seja apreciado por esta Casa Legislativa em regime de urgência.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 07 de novembro de 2025.

EMILIANO BRAGA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Pedro Leopoldo